



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos


ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Personalidade Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.120/0001-81, neste ato representada pelo seu Presidente, infra-assinado, na inexistência de Jornal Diário e, para cumprimento do disposto no artigo 90 da Lei Orgânica do Município, ATESTA que a Lei nº 1.825 de 26 de Agosto de 2021 estará publicada por afixação no Mural da Câmara Municipal durante 15 (quinze) dias, a partir desta data, estando portanto a disposição de qualquer Munícipe.

É a expressão da verdade e dou fé.

**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
EM 02 DE SETEMBRO DE 2021**


SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 1924
RECIBO: 03/09/21




LEI N.º 1.825, 26 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal do Meio Ambiente” no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente” será realizada na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o “Dia Mundial do Meio Ambiente” e a “Semana Nacional do Meio Ambiente”.

Parágrafo único – O “Dia Mundial do Meio Ambiente” é comemorado no 05 de junho.

Art. 3º - A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – promover a participação da comunidade nacional na preservação do patrimônio natural do País, promovendo ações de proteção e preservação do meio ambiente;

II – promover a educação a conscientização ambiental da sociedade quatromarquense sobre o desenvolvimento sustentável;

III – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais;

IV – promover a prática e adoção de processos de produção e consumo sustentáveis para a população urbana e rural;



V – estimular a coleta seletiva e reciclagem, junto a sociedade civil, órgãos públicos, empresas, clubes, associações, cooperativas, sindicatos, escolas e igrejas.

Art. 4º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente” fará parte do calendário oficial do município, e será realizada anualmente, pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente”, será realizada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO), que atuará em parceria com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Parágrafo único: A SEFAICO, em conjunto com outras secretarias municipais e conselhos de políticas públicas, programará eventos, como reuniões, palestras, cursos, oficinas, exposições, programas e projetos que promovam a educação e a conscientização ambiental.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de agosto de 2021.


JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal



LEI N.º 1.825, 26 DE AGOSTO DE 2021.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal do Meio Ambiente” no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente” será realizada na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o “Dia Mundial do Meio Ambiente” e a “Semana Nacional do Meio Ambiente”.

Parágrafo único – O “Dia Mundial do Meio Ambiente” é comemorado no 05 de junho.

Art. 3º - A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – promover a participação da comunidade nacional na preservação do patrimônio natural do País, promovendo ações de proteção e preservação do meio ambiente;

II – promover a educação a conscientização ambiental da sociedade quatromarquense sobre o desenvolvimento sustentável;

III – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais;

IV – promover a prática e adoção de processos de produção e consumo sustentáveis para a população urbana e rural;



V – estimular a coleta seletiva e reciclagem, junto a sociedade civil, órgãos públicos, empresas, clubes, associações, cooperativas, sindicatos, escolas e igrejas.

Art. 4º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente” fará parte do calendário oficial do município, e será realizada anualmente, pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente”, será realizada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO), que atuará em parceria com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Parágrafo único: A SEFAICO, em conjunto com outras secretarias municipais e conselhos de políticas públicas, programará eventos, como reuniões, palestras, cursos, oficinas, exposições, programas e projetos que promovam a educação e a conscientização ambiental.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal



1825
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

AUTÓGRAFO Nº 032 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, faz publicar o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT RESOLVE:

APROVAR, com a mesma Redação o Projeto de Lei nº 036/2021 que se refere ao Processo nº 065/2021, a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Meio Ambiente" no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Meio Ambiente" será realizada na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o "Dia Mundial do Meio Ambiente" e a "Semana Nacional do Meio Ambiente".

Parágrafo único – O "Dia Mundial do Meio Ambiente" é comemorado no 05 de junho.

Art. 3º - A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – promover a participação da comunidade nacional na preservação do patrimônio natural do País, promovendo ações de proteção e preservação do meio ambiente;

II – promover a educação a conscientização ambiental da sociedade quatromarquense sobre o desenvolvimento sustentável;

III – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais;

IV – promover a prática e adoção de processos de produção e consumo sustentáveis para a população urbana e rural;

V – estimular a coleta seletiva e reciclagem, junto a sociedade civil, órgãos públicos, empresas, clubes, associações, cooperativas, sindicatos, escolas e igrejas.

Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142
camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br – São José dos Quatro Marcos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO Nº: 2641
RECIBO: 25/08/21



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Art. 4º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente” fará parte do calendário oficial do município, e será realizada anualmente, pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente”, será realizada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO), que atuará em parceria com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Parágrafo único: A SEFAICO, em conjunto com outras secretarias municipais e conselhos de políticas públicas, programará eventos, como reuniões, palestras, cursos, oficinas, exposições, programas e projetos que promovam a educação e a conscientização ambiental.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021


SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente



SUMÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	PÁGINAS
1	Ofício nº 343/2021 - GABINETE	001
2	Mensagem nº 032/2021	002 à 003
3	Projeto de Lei nº 036/2021	004 à 005

6



OFÍCIO Nº 343/2021 – SEC_GAB/SJQM

S. J. dos Quatro Marcos – MT, 09 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:

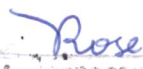
Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho pelo presente, encaminhar o Projeto de Lei nº 036, de 09 de agosto de 2021, do qual institui a “Semana Municipal do Meio Ambiente” no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
São José dos Quatro Marcos – MT

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos	
PROTOCOLO Nº	707/2021
Data	09/08/2021 Horas 12:43
	
Ass. Municipal	



MENSAGEM Nº 032, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Ao Exmo. Vereador Sr. **Sergio Silveira Lima**
MD Presidente da Câmara Municipal
São José dos Quatro Marcos-MT

Assunto: **Projeto de Lei nº 036/2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 036/2021 que trata da instituição da Semana do Meio Ambiente no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, que no 05 de junho se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), como homenagem da data de abertura da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, que ficou conhecida como Conferência de Estocolmo em 1972.

CONSIDERANDO, que ficou instituído através do Decreto Federal 86.028, de 27 de Maio de 1981, a Semana Nacional do Meio Ambiente, em por finalidade promover a participação da comunidade nacional na preservação do patrimônio natural do País.

CONSIDERANDO, que é necessário a promoção de atividade de educação e conscientização ambiental da sociedade, e da necessidade de apoiar a participação das comunidade urbanas e rurais, instituições, empresas, escolas, igreja, movimentos sociais na preservação do patrimônio natural do País, conservação dos recursos naturais (ar, água, solo, fauna e flora) e da disseminar as ações de proteção e preservação do meio ambiente.





Em função do avanço dos problemas ambientais, é fundamental que a sociedade desenvolva mecanismos práticos e efetivos no que tange à busca da conservação e da preservação dos sistemas ambientais. Neste sentido, solicitamos aos Ilustríssimos Vereadores, a aprovação do projeto que institui a Semana Municipal do Meio Ambiente, que terá por objetivo principal promover anualmente, ações educação e conscientização ambiental da população municipal de São José dos Quatro Marcos sobre a importância de temas ambientais de interesse público, como conservação dos recursos naturais, proteção da biodiversidade, preservação das nascentes de água, gestão dos resíduos sólidos, e os sobre práticas que minimizem os problemas ambientais e seus danos na sociedade.

Sendo o que consta, despedimo-nos gratos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de agosto de 2021.


JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 036, 09 DE AGOSTO DE 2021.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal do Meio Ambiente” no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente” será realizada na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o “Dia Mundial do Meio Ambiente” e a “Semana Nacional do Meio Ambiente”.

Parágrafo único – O “Dia Mundial do Meio Ambiente” é comemorado no 05 de junho.

Art. 3º - A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – promover a participação da comunidade nacional na preservação do patrimônio natural do País, promovendo ações de proteção e preservação do meio ambiente;

II – promover a educação a conscientização ambiental da sociedade quatromarquense sobre o desenvolvimento sustentável;

III – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais;

IV – promover a prática e adoção de processos de produção e consumo sustentáveis para a população urbana e rural;



V – estimular a coleta seletiva e reciclagem, junto a sociedade civil, órgãos públicos, empresas, clubes, associações, cooperativas, sindicatos, escolas e igrejas.

Art. 4º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente” fará parte do calendário oficial do município, e será realizada anualmente, pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A “Semana Municipal do Meio Ambiente”, será realizada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO), que atuará em parceria com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Parágrafo único: A SEFAICO, em conjunto com outras secretarias municipais e conselhos de políticas públicas, programará eventos, como reuniões, palestras, cursos, oficinas, exposições, programas e projetos que promovam a educação e a conscientização ambiental.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de agosto de 2021.


JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal